



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO DE EXTREMA

Terça-feira, 08 de Agosto de 2023

Ano V

Edição 837



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

O desenvolvimento passa por aqui!

Portaria Nº 68/2023

De 08 de agosto de 2023

Dispõe sobre o afastamento de servidor por doença no âmbito da Câmara Municipal de Extrema-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, no atributo de suas funções, nos termos do art. 44, II e VIII do Regimento Interno e,

Considerando o disposto no art. 83 e ss do Estatuto do Servidor Público do Município de Extrema, Lei 789/90;

Resolve:

Art. 1º. Os diretores, gerentes e vereadores da Câmara Municipal de Extrema deverão orientar os servidores sob sua subordinação, sobre o procedimento de apresentação de atestados de acordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Os atestados médicos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a emissão tenha ocorrido entre segunda-feira e quinta-feira; 72 (setenta e duas) horas para atestados emitidos sexta-feira, sábado ou domingo e em caso de feriados deverá ser entregue no dia útil subsequente.

Art. 3º. Devem constar no atestado expedido por médico/dentista obrigatoriamente em papel timbrado e sem rasuras, as seguintes informações:

- I - identificação da instituição que o emitiu;
- II - nome completo do servidor por extenso;
- III - período de afastamento, devendo constar numericamente e/ou por extenso, independentemente de ser em dias ou horas;
- IV - carimbo, constando o nome completo do profissional;
- V - CID do motivo do afastamento (doença, acidente, etc) para atestados acima de 15 dias.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: RRRYL-ARH1B-0518Q-6ZHMO-UJLVX



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema-MG | CEP: 37.640-000

www.camaraextrema.mg.gov.br

@camaradeextrema

/camaramunicipalextrama

/camaramunicipaldeextrema



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

O desenvolvimento passa por aqui!

Parágrafo único: Os atestados de acompanhamento devem cumprir os requisitos estabelecidos no caput.

Art. 4º. Serão aceitos atestados de profissionais da área de fisioterapia/terapia ocupacional e área afins com as seguintes informações:

- I – identificação da instituição que o emitiu;
- II – nome completo do servidor por extenso;
- III – período de afastamento, devendo constar numericamente e/ou por extenso, independentemente de ser em dias ou horas;
- IV – carimbo, constando o nome completo do profissional;

Parágrafo único: Os atestados de acompanhamento devem cumprir os requisitos estabelecidos no caput.

Art. 5º. Nos casos de afastamento para tratamento de saúde, por prazo superior a 30 (trinta) dias, para servidores efetivos, será o afastamento submetido à análise de junta médica pericial contratada pela Câmara ou nomeada por despacho da autoridade competente, composta por 3 (três) médicos, conforme art. 84 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema.

Parágrafo único: Na situação de impossibilidade de compor junta médica, o Presidente da Câmara poderá acatar o atestado médico apresentado pelo médico do servidor afastado.

Art. 6º. Nos casos de afastamento para tratamento de saúde, por prazo superior a 15 (quinze) dias, para servidores contratados e comissionados, o servidor será submetido ao INSS para requerimento de benefício de incapacidade temporária, após o 16º (décimo sexto) dia, de acordo com procedimento do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º. Nos casos de pedido de aposentadoria por invalidez para servidores efetivos, após análise de médico perito, poderá ser submetido à análise de junta médica pericial nomeada por despacho da autoridade competente, composta por 3 (três) médicos.

Art. 8º: Servidores enquadrados no artigo 5º e 7º estarão sujeitos a convocação, pela direção da Câmara, para realização de perícia médica, sob pena de indeferimento caso não compareça.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: RRRYL-ARH1B-0518Q-6ZHM0-UJLVX





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

O desenvolvimento passa por aqui!

Parágrafo único: A perícia médica tem como objetivo avaliar a capacidade laborativa do servidor.

§ 1º. Em caso de inexistência da especialidade médica, poderá proceder da seguinte forma:

I - apresentação de dois laudos médicos de profissional que acompanha a patologia do servidor ou médico perito;

II - médico perito designará um médico da rede municipal para emitir o terceiro laudo;

III - médico perito de posse dos três laudos emite parecer conclusivo e envia ao Instituto de Previdência.

Art. 9º. Os atestados entregues em desconformidade com esta Portaria serão indeferidos, ocasionando falta ao servidor, caso a irregularidade não seja sanada no prazo de 48 horas úteis.

Art. 10. O limite para afastamento médico para servidores efetivos é de até 24 meses, após este período o servidor deverá ser encaminhado para análise pericial, a fim de decidir entre aposentadoria ou retorno.

Art. 11. Faz parte integrante desta Portaria o Anexo I "PROCEDIMENTO ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO SERVIDOR".

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Sidney Soares Carvalho - DEM

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: RRRYL-ARH1B-0518Q-6ZHM0-UJLVX



 (35) 3435-2623

 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema-MG | CEP: 37.640-000

 www.camaraextrema.mg.gov.br

 @camaradeextrema

 /camaramunicipalextrema

 /camaramunicipaldeextrema



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA
O desenvolvimento passa por aqui!

ANEXO I

PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO SERVIDOR

1) ATESTADOS MÉDICOS

1.1) Os atestados não poderão conter rasuras.
1.2) Após análise do setor de Recursos Humanos proceder-se-á da seguinte forma:

- Para atestados deferidos ocorrerá o lançamento em sistema de Folha de Pagamento/Ponto.
- Para atestados indeferidos o setor de Recursos Humanos comunicará o servidor e se for desejo do mesmo, solicitará uma revisão através de um pedido de recurso por escrito no prazo de até 72 horas.
-

2) AFASTAMENTO PELO INSS

Proceder-se-á da seguinte forma:

- 2.1) O servidor agendará a perícia no INSS;
- 2.2) O servidor comunicará a data da perícia;
- 2.3) O setor de Recursos Humanos entregará ao servidor a DUT — Declaração de Último dia de Trabalho;
- 2.4) O servidor deverá encaminhar a cópia do Comunicado de Decisão Pericial ao setor de Recursos Humanos em até 24 horas após a realização da perícia;
- 2.5) O setor Recursos Humanos acompanhará o período de afastamento e 15 dias antes do término entrará em contato com o servidor para verificar se haverá ou não prorrogação:
 - 2.5.1) Não havendo prorrogação o servidor deverá retornar ao trabalho,
 - 2.5.2) Havendo prorrogação é emitido um novo comunicado de decisão pericial.

3) AFASTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS

Proceder-se-á da seguinte forma:

- 3.1) O setor de Recursos Humanos agendará a junta médica para o servidor, se o atestado for superior a 30 (trinta) dias;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: RRRYL-ARHTB-0518Q-6ZHMO-UJLVX



 (35) 3435-2623

 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema-MG | CEP: 37.640-000

 www.camaraextrema.mg.gov.br

 @camaradeextrema

 /camaramunicipalextrema

 /camaramunicipaldeextrema



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

O desenvolvimento passa por aqui!

3.2) O setor de Recursos Humanos entrará em contato com o servidor para informar o agendamento pericial com data, horário e local;

3.3) O setor Recursos Humanos comunicará à chefia a data da perícia;

3.4) Para a análise da junta médica deverá ser encaminhado o atestado original e exames complementares se for o caso (informar o servidor para trazer no dia agendado);

3.5) Na sequência da avaliação o médico perito emitirá o Comunicado de Decisão Pericial, devidamente assinado e carimbado;

3.6) O setor Recursos Humanos enviará ao servidor a perícia informando o período de afastamento;

3.7) O setor de Recursos Humanos comunicará ao Setor de origem sobre o período de afastamento do servidor;

O setor de Recursos Humanos acompanhará o período de afastamento;

3.7.1) Não havendo prorrogação deverá retornar ao trabalho, mediante liberação médica.

4) READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

4.1) Quando for constatada a incapacidade do servidor para exercer a função na qual esteja investida, proceder-se-á, a critério médico, e nos termos da lei, com a readaptação funcional, que deverá observar o seguinte procedimento:

I - O médico perito emitirá o comunicado da decisão descrevendo a readaptação/desvio de função detalhando quais atividades poderá ou não ser exercidas;

II - O setor Recursos Humanos encaminhará a chefia imediata para que a mesma descreva as atividades readaptadas;

III - O setor Recursos Humanos documentará o termo com a assinatura da chefia imediata, Presidente da Câmara e servidor;

IV - O presidente da Câmara emitirá a portaria de readaptação.

(Documento assinado digitalmente)

Sidney Soares Carvalho - DEM

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: RRRYL-ARHTB-0518Q-6ZHMO-UJLYX



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema-MG | CEP: 37.640-000

www.camaraextrema.mg.gov.br

@camaradeextrema

/camaramunicipalextrema

/camaramunicipaldeextrema